



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Notificação CI Nº 004/2025

Cantagalo, 04 de dezembro de 2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Vera Cristina Ferri Lazzaretti

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de esclarecimentos preliminares – prestação de serviço de motorista sem cobertura contratual

Prezada Secretária,

No exercício das competências previstas no art. 74 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR e na Lei Municipal 653/2007, a Unidade de Controle Interno solicita esclarecimentos formais acerca da execução de serviço de transporte escolar referente à rota **Cavaco/Barra Boa**, realizado por motorista terceirizado no período de aproximadamente quatro meses (agosto, setembro, outubro e novembro), sem cobertura contratual válida, fato mencionado no parecer jurídico em anexo.

Segundo informado no processo e registrado pelo Departamento Jurídico:

1. A rota em questão passou por duas licitações desertas;
2. Estava em tramitação um procedimento de dispensa de licitação por frustração de certame;
3. Houve a contratação e execução do serviço de motorista, sem contrato formalizado, gerando obrigação financeira superior ao limite previsto no Decreto Federal nº 12.343/2024;
4. O parecer jurídico reconhece a necessidade de indenização, mas também aponta a ausência de respaldo legal e recomenda a apuração pelo Controle Interno.

Para fins de elaboração do **Relatório de Apuração Simplificada (RAS)**, necessário ao registro e encaminhamento aos órgãos competentes, solicitamos que Vossa Senhoria informe:

- Quem autorizou o início da execução do serviço, indicando nome do servidor, cargo e data da autorização (mesmo que verbal).
- Circunstâncias que motivaram a necessidade de início imediato, sem aguardar a conclusão do processo de dispensa.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

- Informar as razões pelas quais o processo de dispensa de licitação somente foi instaurado aproximadamente quatro meses após a identificação da necessidade, considerando que se trata de procedimento simplificado e regulamentado para conferir maior celeridade às contratações emergentes ou essenciais.
- Se houve comunicação prévia ao Setor de Compras, Departamento Jurídico ou Secretaria de Administração sobre a necessidade emergencial.
- Se existe documento formal (memorando, e-mail, ordem de serviço ou similar) que registre a solicitação ou justificativa.
- Quais medidas de controle foram adotadas para acompanhamento da prestação do serviço e da quilometragem/rotas executadas.
- Quais ações serão adotadas pela Secretaria para evitar a repetição da situação em futuras necessidades emergenciais.

Solicita-se que as informações sejam enviadas **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em razão da necessidade de consolidar o relatório e cumprir o que foi determinado no parecer jurídico.

Esclarece-se que a presente solicitação não possui caráter punitivo, mas sim visa possibilitar:

- Registro formal;
- Análise de responsabilidade administrativa, conforme recomendação jurídica;
- Posterior encaminhamento do Relatório de Apuração Simplificada ao Secretário de Administração e ao Prefeito Municipal, conforme protocolo institucional.

Por fim, recomenda-se especial atenção aos fluxos formais de contratação e à comunicação prévia entre as unidades administrativas envolvidas (Educação, Compras, Jurídico e Administração), a fim de evitar novas ocorrências de execução de serviços sem respaldo contratual. Tal cautela é necessária para resguardar a legalidade dos atos e prevenir riscos ao erário e aos próprios agentes públicos envolvidos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Matheus Henrick de Oliveira
Controlador Interno